

TERMO DE REFERÊNCIA
Fornecimento de Peças para manutenção das Catracas Wolpac
do sistema Sit Pass/Suporte a Bilhetagem

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais para manutenção das catracas Wolpac, no período de 1 (Um) ano.

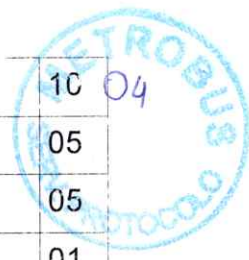
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças a serem usadas na manutenção das catracas;
- 2.2. A aquisição das peças fazem necessário para manter e dar condições de uso nas catracas utilizadas ao longo do eixo anhanguera, extensões e ônibus;
- 2.3. As peças se fazem necessárias para manter as catracas em condições perfeitas de uso, para não haver evasão de receita e nem problemas com usuários.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1. Lote 01; Peças para catracas da marca Wolpac

lote	Item	Produto	Descrição/Especificação	Qt.
01	01	2722	Esferas de Aço de ¼ (wolpac 364)	50
01	02	16035	Assento das Esferas (wolpac 6210)	10
01	03	10246	Lacre codificado da borboleta (Wolpac 2940)	40
01	04	16117	Mola do balancim (Wolpac 5106)	08
01	05	16002	Mola da Selenóide 12V 1,2A	20
01	06	3578	Balancinho da catraca (Wolpac 6249)	20
01	07	4329	Micro Switch (wolpac 1110)	120
01	08	7089	Solenóide 030 (wolpac 5576)	60
01	09	10247	Parafuso transversal inox para borboleta(Wolpac 3641)	30
01	10	10543	Junta de vedação (Wolpac 5212)	40
01	11	16042	Sensor Indutivo FNP	50
01	12	4985	Desacelerador Linear de ImpactoMA225M (Wolpac 4915)	10
01	13	16087	Bucha do relógio contador (Wolpac 5195)	10
01	14	15999	Bucha Distanciadora de relógio (Wolpac 2905)	05
01	15	11459	Mola do trinque acionador do relógio contador (Wolpac 5188)	10
01	16	1009	Mola do trinque anti-retorno (Wolpac 5187)	10
01	17	10545	Eixo do balancim (Wopac 5130)	10
01	18	11397	Roda numerada faceada para catraca	10
01	19	11398	Mola de torção direita trinque 3/8 (6199)	10



01	20	11399	Mola de torção esquerda do trinque 3/8	10 04
01	21	13770	Anel de retorno para eixo RS10 (Wolpac 4910)	05
01	22	13772	Anel de retorno para eixo RS7 (Wolpac 4671)	05
01	23	13773	Cruz de Malta (Wolpac 416)	01
01	24	13774	Base do mecanismo (Wolpac 5134)	05
01	25	14742	Trinque acionador do relógio (Wolpac 5186)	05
01	26	14743	Trinqueta (Wolpac 5198)	05
01	27	14744	Caixa Wolmax standard com vidro ref.5579 A	05
01	28	15893	Anel do mancal borrachado shore	01
01	29	15919	Roda numerada (Wolpac 423)	02
01	30	15920	Eixo da engrenagem cruz de malta	05
01	31	15922	Pino elástico 2,5 x 12mm (Wolpac 342)	05
01	32	15923	Chassis (Wolpac 466)	03
01	33	15985	Parafuso DIM 912 cabeça cilíndrica c/sext.int.M6x16 (wolpac 245)	10
01	34	15990	Anel de retenção E-11	05
01	35	15993	Esfera Aço carbono 1060 Classe 5 ¼	02
01	36	15995	Anel de vedação caixa JR/nova Wolmax	01
01	37	15996	Vidro da caixa WF/WX-II 3,8x53,2x114	01
01	38	16009	Came acionador relógio de batida esquerdo (JR)	01
01	39	16021	Came acionador relógio de batida dupla contagem	01
01	40	16024	Rolamento 6010ZZ	05
01	41	16029	Limitador do tubo central/anel came indutivo	01
01	42	16033	Lacre codificado da caixa ref.31 19 Azul	02
01	43	16045	Anel de vedação caixa nova wolmax-Oliacetal	01
01	44	16046	Solenóide 025; 0,35A;PL100% (Complemento cabo 6)	05
01	45	16057	Tampa nova Wolmax II Alumínio	02
01	46	16081	Subconj. Trava encerrante nova Wolmax II	01
01	47	16085	Conjunto de parafuso transversal (Wolpac 1831)	01
01	48	16089	Pino acionador do relógio (Wolpac 5182)	01
01	49	16096	Anel de retenção RS2.3 (Wolpac 340)	02
01	50	16098	Mola do trinque relógio bat. (Wolpac 400)	02
01	51	16099	Tampa wolpac em alumínio (Wolpac 436)	02
01	52	16105	Came externo do desacelerador (Wolpac 22870)	01
01	53	16121	Complemento da haste do solenóide (Wolpac 5124)	04

01	54	16123	Mola da torção esq.do trinque	02
01	55	16124	Came interno do desacelerador (Wolpac 5151)	03
01	56	16129	Guia do pino da trava (Wolpac 5290)	01
01	57	16146	Acionador dos Micros Switches (Wolpac 5568)	04
01	58	16147	Complemento da haste do solenóide	04
01	59	16149	Suporte do solenóide/conector (Wolpac 5572)	04
01	60	16198	Mola de torção esquerda do trinque 3/8	02
01	61	4325	Trinque direito 3/8" (Wolpac 6174)	01
01	62	4326	Came acionador do relógio (Wolpac 5147)	01
01	63	4984	Prensa para cabos M20P	02
01	64	5084	Eixo da roda numerada (Wolpac 5183)	01
01	65	8207	Pino do trinque (Wolpac 5132)	01
01	66	8490	Trinque anti-retorno 1/4" (Wolpac 6176)	01
01	67	8572	Tampa Wolpac em alumínio (Wolpac 436)	02

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 4.1. As peças se fazem necessárias para manter as catracas em condições perfeitas de uso, para não haver evasão de receita e nem problemas com usuários.
- 4.2. Os produtos devidamente especificados, serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 4.3. As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo e terá a validade por 1(Um)ano;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:



- 5.1. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almojarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina –Goiânia–CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço.
- 5.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.
- 5.3. Área responsável, em caso de confirmação de produtos, entrar em contato com o Suporte a Bilhetagem, no caso de entregas, entrar em contato com o Suprimento, sobre contratos, entrar em contato com o departamento de licitações e no caso de pagamentos, entrar em contato com a tesouraria;

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. O prazo para a entrega dos objetos, será de até 3(Três dias) após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- 6.2. As peças deverão ser entregues em no máximo 3 (Três dias) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento e aceitação dos produtos/serviços, serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus nas seguintes condições:
 - 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - 7.1.2. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
 - 7.1.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
 - 7.1.4. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
 - 7.1.5. Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 7.1.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
 - 7.1.7. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.



- 7.2. Os fornecimentos/serviços serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento /Serviço e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.3. Na Ordem de Fornecimento/Serviços serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4. A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- d) Enviar somente o que for solicitado através de ordem de fornecimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

- 10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios

e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;



- 10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;
- 10.3. Informar que, se o fabricante/fornecedor, possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.4. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 11.5. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues
- 11.6. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 11.7. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo

12.0 GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 12.2. A garantia a que se refere o caput desde artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 12.3. A garantia citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

13.0 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13.1. A gestão e a fiscalização da aquisição, ficarão a cargo do Servidor(a) Alisson Barreto Gomes da Silva, Gestor(a) de Contratos e do Servidor(a) Jhordon Bueno Pereira de Souza, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.



14.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

15.0 ASSINATURAS

Elaboração do Termo de Referência

André Adriano

Carimbo/Assinatura

Aprovo em _____ de _____ 2020

Miguel Elias Hanna
Diretor Financeiro
METROBUS

Carimbo/Assinatura - Diretor

De Acordo:

Jhordon Bueno P. de Souza
Carimbo/Assinatura do Solicitante